



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 785 | 09 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5132, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato de trabalho do empregado público municipal admitido por prazo determinado de **MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TEMPORARIO**, nos termos do art. 37, IX, da CF, das Leis Complementares Municipais nº 109/2005, e dá outras providências.

Afonso Nascimento Neto, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 06 de maio de 2024, venceu o prazo de contrato de trabalho de prazo determinado de **MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TEMPORARIO**;
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços públicos pelo excepcional interesse público do Município;

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica prorrogado para o ano letivo do corrente ano, por motivo relevante e/ou de interesse público, conforme Lei Complementar nº. 109/2005, o contrato do Sr.(a) **ANGELICA MIGUEL NERES**, brasileiro(a), casado(a), CPF/MF nº. 408.358.458-00; RG-SP 47.982.784-9, residente na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, contratado para o emprego de **MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TEMPORÁRIO**, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IV, art. 6º e inciso III art. 8º da Lei Complementar nº 109/2005.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente prorrogação do contrato de prazo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 09 de maio de 2024.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 785 | 09 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

EDITAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, com base no art. 1º c.c art. 6º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, considerando a necessidade premente de contratação de ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando, ainda, a inexistência de vagas no processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado 05/2024** para **CONTRATAÇÃO** com o preenchimento de 01(um) vaga para a função de Assistente Social por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

2. CRONOGRAMA

2.1. O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

DATA	ATO
10/05/2024	Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado
13/05/2024 a 16/05/2024	Inscrição presencial e entrega das documentações na prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
20/05/2024	Resultado Preliminar da Seleção
21/05/2024 e 22/05/2024	Prazo para apresentação de Recursos
23/05/2024	Homologação e publicação do resultado final

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será regida pelo presente Edital e será coordenado pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;

3.2. O processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de 01 (um) vaga para a função de Assistente Social, pelas necessidades temporárias de excepcional interesse público, prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.

3.3. O processo seletivo Simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 785 | 09 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

3.4. O contrato temporário extinguir-se-á quando:

- I – Ocorrer o término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa da Administração Pública;
- III – Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;
- IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;
- V - O não cumprimento das funções a que foi contratado.

3.5. Os atos do procedimento de seleção para a função de Assistente Social serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).

3.6. A (o) Assistente Social que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.

3.7. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

3.8. Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.

4.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
-------------	-------	-----------------------	----------------------	-------------	-----------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 785 | 09 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

01	Assistente Social	30h	Tempo de Experiência mínimo de 1 ano nas políticas públicas da Assistência Social comprovado na CTPS ou declaração emitida pelo órgão público que prestou serviço	Referência K 01 R\$3.580,49 + Auxílio Alimentação R\$ 550,00	Curso Superior de serviço Social e inscrição ativa e regular no CRESS
----	-------------------	-----	---	--	---

4.3. Atribuições do serviço de Serviço Social são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.

4.4. O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social para cumprir a carga horária estipulada neste edital dentro das necessidades de horários diários definidos pela Secretaria Municipal de assistência Social, conforme a necessidade de referido setor.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão recebidas do dia 13/05/2024 ao dia 16/05/2024, das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00 nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua Acacio Trindade de Melo, nº 1-02, centro, Espírito Santo do Turvo/SP.

5.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 785 | 09 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) Para Homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos.
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) atender às condições prescritas em lei ou decreto para exercício da função.

5.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

5.4. Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.5. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a)** Cópias reprográficas da cédula de identidade, de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF e Cópia dos Comprovantes de Experiência;
- b)** Títulos profissionais, Certificado do Curso, cópia da CTPS, demais documentos e *curriculum vitae*, os quais deverão comprovar a habilitação ou experiência necessária ao desempenho da função e recomendar a contratação.

Poderão ser Requeridos os originais de quaisquer documentos.

6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1. A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para a análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.

6.2. A seleção para o cargo de Assistente Social, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelo critério de maior tempo de experiência na área, nestes termos:

EXPERIÊNCIA COM CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE SERVIÇO NO CARGO:

	Pontos	Peso Máximo
Tempo de Serviço como Assistente Social na área Pública	Tempo de Experiência inferior a 2 (dois) anos	Desclassificado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 785 | 09 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

	0,083 pontos por mês completo de serviço efetivamente comprovado. Meses incompletos serão desconsiderados.	10
--	--	----

6.3. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior idade;
- maior número de filhos;
- sorteio público.

6.4. Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratação deverão ser apresentados em seu original para conferência.

6.5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS:	
SERVIÇO	VENCIMENTO MENSAL
ASSISTENTE SOCIAL	R\$3.580,49 + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 550,00

6.6. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado deste credenciamento será publicado no site da Municipalidade (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.2. Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo III no prazo de 2 (dois) dias, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.

7.3. Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

7.4. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 785 | 09 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

8.1. A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.

8.2. O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.

8.3. A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.

8.4. O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.

8.5.

s casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

8.6. É de responsabilidade do interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.

8.7. Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

8.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

8.9. A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

O

Espírito Santo do Turvo, 09 de maio de 2024.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Anexo I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Descrição das Atribuições: Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em âmbito da proteção social básica e especial; Favorecer a participação dos usuários e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação da política de assistência social e do orçamento público, identificando as demandas, fortalecendo o coletivo e formulando estratégias para defesa e acesso aos direitos; Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócios assistenciais da proteção social básica e especial; Realizar estudos sistemáticos com a equipe da proteção social básica e especial, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 785 | 09 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Estimular a organização coletiva e orientar os usuários e trabalhadores da política de Assistência Social a constituir entidades representativas; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social ou assuntos correlatos encaminhadas pelas demais Secretarias Municipais; Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais e outros benefícios previstos na legislação municipal; Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privado; Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial; Participar nos Conselhos municipais de Assistência Social na condição de conselheiro; Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários (as) e trabalhadores (as); Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais de Assistência Social e afins; elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos (as) usuários (as); Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos (as) usuários (as); Supervisionar direta e sistematicamente os (as) estagiários (as) de Serviço Social; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realizar atendimentos particularizados,

individualizados, coletivos e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e serviço setoriais. Participar, Elaborar, executar e avaliar os planos municipais de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Viabilizar e preencher documentação necessária de benefício da assistência social, integrante do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, sendo este o



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 785 | 09 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Benefício de Prestação Continuada (BPC); Pautar-se em referenciais teóricos, técnicos e éticos mantendo-se informado e atualizado em nível teórico/técnico, acompanhando as resoluções que norteiam o exercício da profissão. Acompanhamento de adolescentes e adultos, que cometeram ato infracional e estão em cumprimento de Medida Socioeducativa sendo estas: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Participar de equipe multidisciplinar com o objetivo de programar, executar e avaliar as atividades educativas e preventivas na área da saúde. Desenvolver atividades de conscientização e orientação nas populações atendidas pelas unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Único de Saúde (SUS). Atender os usuários do sistema único de saúde que apresentem dificuldades socioeconômicas e viabilizar o atendimento de suas necessidades emergenciais. Acolher e orientar os usuários do sistema único de saúde no sentido de identificar os recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento de suas necessidades e na defesa de seus direitos. Planejar, executar e avaliar pesquisas, que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar as ações profissionais. Outras atividades inerentes à função e outras atribuições afins e executar outras tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 05/2024			
INSCRIÇÃO Nº			
NOME			
Endereço			
Complemento	Número	Bairro	
Município	UF	CEP	
CONTATOS			
Telefone	E-mail		
CPF	RG	Órgão Emissor	
Data Nascimento	Naturalidade		
CHECKLIST			
SIM	NÃO	ITEM	DOCUMENTOS APRESENTADOS
		01	CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal
		02	Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição
TÍTULOS APRESENTADOS			
	0	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento	
	1		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 785 | 09 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA/TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL

	0	Tempo de Serviço (meses)		
	1			

TOTAL DE PONTOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

VENHO REQUERER, através da presente, **INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DECLARAR** para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, e concordar com todas as normas estabelecidas; nada tendo a objetivar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

Espírito Santo do Turvo

Assinatura candidato(a) (porextenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2024		
NOME :		
CARGO:		
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES		
Espírito Santo do Turvo		
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 785 | 09 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Anexo III

FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
INSCRIÇÃO Nº		CARGO	
CPF		RG	Órgão Emissor

TIPO DO RECURSO

1. Indeferimento de Inscrição;
2. Nota da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
3. Nota da Classificação Final;

Para Uso da Comissão

1. Deferido
2. Indeferido

Espírito Santo do Turvo, ____/____/2024.

Assinaturado
Candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 785 | 09 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LICITAÇÕES

Aviso de Pregão eletrônico.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP.

Pregão eletrônico nº 14/2024. Processo Interno nº3602/2024. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de saúde em atendimento a Emenda Parlamentar Estadual nº31350005. Data de recebimento das propostas: de 13/05/2024 até o dia 23/05/2024. Edital na íntegra disponível em: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br (Licitações/Pregão eletrônico) no portal www.gov.br/pncp/pt-br ; na plataforma www.bllcompras.org.br. Espírito Santo do Turvo, 08 de maio de 2024. Afonso Nascimento Neto- Prefeito Municipal- Mércia de Oliveira Veloso – Secretaria Municipal de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto
Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02
Centro – CEP 18935-017
Fone: (14) 3375-9500